



Processo: 003.651/2022-3

Natureza: CBEX –Débito

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de débito, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
FUNDAÇÃO JOSÉ AMÉRICO (CNPJ: 08.667.750/0001-23)	28/09/2021	Acórdão Nº 592/2018-TCU-Plenário – CONDENATÓRIO
PREMIER PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (CNPJ: 01.392.601/0001-50)	08/10/2020	Acórdão Nº 2960/2018-TCU-Plenário - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
EUGÊNIO PACCELLI TRIGUEIRO PEREIRA (CPF: 203.996.854-72)	01/10/2020	Acórdão Nº 1898/2020-TCU-Plenário - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO
ROBERTO MAIA CAVALCANTI (CPF: 07.812.684-35)	03/10/2020	

A partir do processo originador (028.241/2014-2) foram constituídos 6 processos do cbex: 003.617/2022-0, 003.618/2022-6, 003.619/2022-2, 003.622/2022-3, 003.624/2022-6 e 003.651/2022-3.

Esclarecimentos adicionais: Responsável: **FUNDAÇÃO JOSÉ AMÉRICO**

- A responsável não apresentou procuração e não interpôs recurso;
- A responsável não solicitou o parcelamento da dívida;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Gestão de Processo

Serviço de Cobrança Executiva

- Não houve êxito nas notificações enviadas para os endereços que constam na base de dados da Receita Federal da responsável e de seu representante legal e, por isso, a notificação de dívida se deu por edital;
- A consulta realizada ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não acusou o pagamento da dívida;

Esclarecimentos adicionais: Responsável: **PREMIER PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**

- A responsável apresentou procuração e interpôs recurso;
- A responsável não solicitou o parcelamento da dívida;
- Houve êxito na notificação de dívida enviada para o endereço que consta na procuração;
- A consulta realizada ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não acusou o pagamento da dívida;

Esclarecimentos adicionais: Responsável: **EUGÊNIO PACCELLI TRIGUEIRO PEREIRA**

- O responsável apresentou procuração e interpôs recurso;
- O responsável não solicitou o parcelamento da dívida;
- Houve êxito na notificação de dívida enviada para o endereço que consta na procuração;
- A consulta realizada ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não acusou o pagamento da dívida;
- Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no SISOBÍ (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Esclarecimentos adicionais: Responsável: **ROBERTO MAIA CAVALCANTI**

- O responsável não apresentou procuração e não interpôs recurso;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Gestão de Processo

Serviço de Cobrança Executiva

- O responsável não solicitou o parcelamento da dívida;
- Houve êxito na notificação de dívida enviada para o endereço que consta na base de dados da Receita Federal;
- A consulta realizada ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não acusou o pagamento da dívida;
- Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no SISOBÍ (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).